

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2000

Dispõe sobre a parceria com o Ministério da Justiça, por intermédio da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos/Departamento da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, e a deliberação do Conselho, em sua 74ª Assembléia Ordinária, realizada nos dias 19 e 20 de outubro de 2000, resolve:

Art.1º - Firmar parceria com o Ministério da Justiça, por intermédio da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos/Departamento da Criança e do Adolescente, para captação de recursos financeiros para atendimento de projetos destinados à sensibilização e capacitação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e sua implementação.

Art.2º - Os projetos serão cancelados e encaminhados pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos/Departamento da Criança e do Adolescente e deliberados pelo CONANDA.

Art.3º - Os recursos serão repassados mediante Convênios. Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

Presidente do CONANDA